



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



TERMO ADITIVO Nº01/2024
Processo nº 64278.013784/2023-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2023 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 (NUP 64278.013784/2023-63), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A PESSOA JURÍDICA R & M CONSTRUTORA EIRELI—CNPJ/ME 18.914.388/0001-00.

A União, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176), sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58.030-909, inscrito sob o CNPJ nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo Sr. [REDAZIDO] – Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o número [REDAZIDO] portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] – MDef, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica R & M CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.914.388/0001-00, sediada à Avenida Duque de Caxias nº 76 – Sala 14 – Abreu e Lima/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo NUP 64278.013784/2023-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 1/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **ACRESCENTAR** + 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 200.132,70 (duzentos mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos), nos moldes do Art. 124, inciso 1, alínea a da Lei nº 14133/21;

1.2. **SUPRIMIR** – 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a –R\$ 208.523,89 (duzentos e oito mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) nos moldes do nos moldes do Art. 124, inciso 1, alínea a da Lei nº 14133/21, e visando execução de obra de engenharia de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO RANCHO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOPREÇO

2.1. O valor atualizado do Contrato é de R\$ 7.005.518,80 (Sete milhões, cinco mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

Fonte: 0100000000 e 0188000000;

Programa de Trabalho: 051536012219D0001;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51;

Plano Interno: B4DAATSMAOM; e

Notas de empenho 2023NE001634, de 30 de outubro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: memória para decisão, checklist, solicitação da empresa, relatório de acompanhamento simplificado, cronograma físico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.

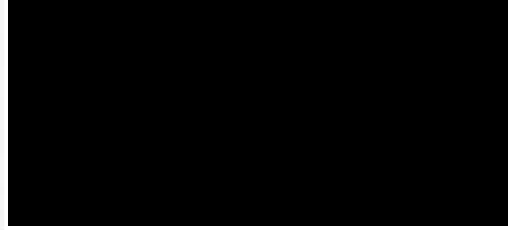
Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

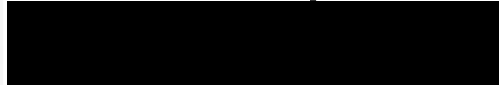


Documento assinado digitalmente



Representante da R & M CONSTRUTORA EIRELI

Documento assinado digitalmente



TESTEMUNHAS:

